PROJETO DE LEI N° _____/2026.

Institui o programa “LAR SEGURO” no âmbito do Município de Boa Vista e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Vista aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Boa Vista, o programa “Lar Seguro”, com o objetivo de oferecer medidas de proteção, apoio psicológico, acesso a serviços educacionais e encaminhamento a órgãos de proteção à infância, visando resguardar os direitos e bem-estar das crianças envolvidas em situação de violência doméstica.

Art. 2º. O programa de que trata esta Lei terá como diretrizes:

I - incentivo à criação e ao fortalecimento de ambientes seguros e acolhedores para crianças em situação de violência doméstica, no âmbito das políticas públicas de saúde, educação e assistência social;

II - disponibilização de atendimento psicológico especializado e acompanhamento emocional, tanto individual quanto em grupo, para as crianças afetadas, visando mitigar os impactos psicológicos causados pela exposição à violência doméstica;

III -garantia do acesso ininterrupto à educação formal, promovendo ações que evitem a evasão escolar, adaptação de horários ou outras medidas necessárias para assegurar a continuidade dos estudos;

IV - incentivo à articulação interinstitucional com órgãos de proteção à infância, entidades da sociedade civil, Organizações Sociais (OS) e Organizações da Sociedade Civil (OSC);

V - promoção de ações de capacitação e orientação aos servidores públicos, como educadores, profissionais de saúde e assistentes sociais, visando à identificação precoce de casos de violência doméstica e à atuação adequada para proteção das crianças;

VI - incentivo à identificação precoce de situações de violência doméstica e ao adequado encaminhamento aos serviços competentes.

Art. 3º. As despesas decorrentes da implementação do Programa correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observadas as disponibilidades financeiras, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2026.

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234

Assinado de forma digital por WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234
Dados: 2026.03.25 12:57:42 -04'00'

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS
VEREADORA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Programa “Lar Seguro”, no âmbito do Município de Boa Vista, com foco na promoção de ambientes seguros, acolhedores e livres de qualquer forma de violência para crianças expostas à violência doméstica, assegurando condições adequadas ao seu desenvolvimento físico, psicológico, moral e social.

Apesar dos avanços normativos e institucionais na proteção à infância, a realidade demonstra que muitas crianças ainda se encontram expostas a situações de violência no ambiente familiar, incluindo violência psicológica, negligência, abusos e outras práticas que impactam diretamente seu desenvolvimento saudável, comprometendo sua formação emocional e social.

Diante desse cenário, torna-se essencial o fortalecimento de políticas públicas intersetoriais voltadas à prevenção, identificação precoce e enfrentamento dessas situações, por meio da integração das áreas de saúde, educação e assistência social. A promoção de ações de apoio psicossocial, orientação e acolhimento contribui para a construção de uma rede de proteção mais eficiente e humanizada.

O presente projeto, portanto, estabelece diretrizes que visam incentivar a atuação coordenada do Poder Público, em articulação com órgãos de proteção à infância e entidades da sociedade civil, promovendo o respeito aos direitos fundamentais e o adequado encaminhamento de crianças em situação de vulnerabilidade.

Importante destacar que a proposta respeita a autonomia administrativa do Poder Executivo, ao estabelecer diretrizes gerais para a formulação e execução de políticas públicas, sem impor obrigações específicas, em consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Dessa forma, a iniciativa representa um avanço na consolidação de políticas públicas municipais voltadas à proteção integral da criança, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

Boa Vista/RR, 25 de março de 2026.

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234

Assinado de forma digital por WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS:19978642234
Dados: 2026.03.25 12:58:02 -04'00'

WALKIRIA RIBEIRO DOS REIS

VEREADORA